



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.535, DE 25 DE MARÇO DE 1.991.

"CONCEDE PENSÃO QUE ESPECIFICA".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 005/91:

ARTIGO 1º FICA CONCEDIDO A D^a ARMELINDA BONASETI SANCHES, VIÚVA DO SERVIDOR MUNICIPAL MATHIAS SANCHES, UMA PENSÃO MENSAL, VITALÍCIA E INTRANSFERÍVEL, CORRESPONDENTE AO VALOR DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO.

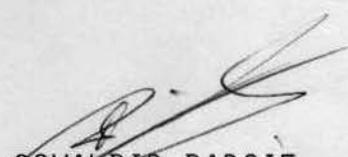
PARÁGRAFO ÚNICO A BENEFICIÁRIA PERDERÁ O DIREITO DE PERCEBER A PENSÃO A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO NA HIPÓTESE DE CONVOLAR NOVAS NUPCIAS.

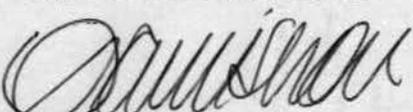
ARTIGO 2º AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO EFETUADAS ATRAVÉS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, RETROAGINDO QUANTO AOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS À 01 DE MARÇO DE 1.991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 25 DIAS DO MES DE MARÇO DE 1.991.

PUBLIQUE-SE.-
CUMRA-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA